

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA.**  
**NACIONAL SECURITIZADORA S.A.**

**Data, hora e local:** Aos 18 de outubro de 2023, às 14:00 horas, na Avenida T-04, nº 619, Quadra 141, Lotes 04/05, Sala 1413 A, Condomínio Buena Vista Office, Setor Bueno, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.230-085. **Presença:** A totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade, representando a totalidade dos subscritores do capital social, qualificados no Boletim de Subscrição, a saber: **Lenoir José de Araújo**, **Sueli de Fátima da Silva e Araújo**, **Renato Silva de Araújo** e **Fernando Silva de Araújo**. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia conforme §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Composição da mesa:** Presidente Sr. **Lenoir José de Araújo**, Secretária Sr. **Sueli de Fátima da Silva e Araújo**, **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** O Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia de Constituição da **NACIONAL SECURITIZADORA S.A.**, com o nome da fantasia **NACIONAL SECURITIZADORA**, e por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições foi deliberado: **1) Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social** – Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Senhor Presidente da mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **NACIONAL SECURITIZADORA S.A.** a ter a redação estabelecida no Anexo I da Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. **2) Boletim de Subscrição das Ações** – Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos: Boletim de Subscrição I - a) Nome: **Lenoir José de Araújo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida T-04, Quadra 129, Lotes 8/9, apto. 1200, Condomínio Residencial La Rochele, Setor Bueno, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.230-030, inscrito no CPF nº \*\*\*.731.701-\*\*\*, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº \*\*\*58270\*\*\* expedida em 03/05/2023 pela Secretaria Nacional de Trânsito - GO, com validade em 02/05/2028; b) **Sueli de Fátima e Araújo**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, analista judiciário, residente e domiciliada na Avenida T-04, Quadra 129, Lotes 8/9, apto. 1200, Condomínio Residencial La Rochele, Setor Bueno, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.230-030, inscrito no CPF nº \*\*\*.504.201-\*\*, portadora da Carteira Profissional matrícula nº \*\*8.18.6\*\* expediida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em 19/12/1996; c) **Renato Silva de Araújo**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida T-04, Quadra 129, Lotes 8/9, apto. 1200, Condomínio Residencial La Rochele, Setor Bueno, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.230-030, inscrito no CPF nº \*\*\*.831.581-\*\*, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº \*\*\*04135\*\*\* expedida em 15/09/2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito - GO, com validade em 14/09/2025; e d) **Fernando Silva de Araújo**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida T-04, Quadra 129, Lotes 8/9, apto. 1200, Condomínio Residencial La Rochele, Setor Bueno, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.230-030, inscrito no CPF nº \*\*\*.504.451-\*\*, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº \*\*\*734251\*\* expediida em 03/07/2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito - GO, com validade em 16/01/2024. 03) Inaprovar o CPF social nº \*\*\*.504.451-\*\*, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000,00 (dez mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, será totalmente integralizado em moeda corrente nacional em até 60 (sessenta) dias após os registros dos atos constitutivos na JUCEG/GO. **4) Eleição dos Membros da Diretoria e Definição da Remuneração Global dos Diretores:** Os acionistas aprovaram a eleição do Sr. **LENINOR JOSE DE ARAUJO**, qualificado acima, como **Diretor Presidente**, do Sr. **RENATO SILVA DE ARAUJO**, qualificado acima, como **Diretor Vice-Presidente** e do Sr. **FERNANDO SILVA DE ARAUJO**, qualificado acima, como **Diretor sem Designação Específica**, todos com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. 4.1) Aprovou a remuneração global anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para os membros da Diretoria, sendo no mínimo de um salário mínimo para cada Diretor. 4.2) Os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração de sociedades e nem condenados ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevenção, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé pública ou a propriedade, e tomarão posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termos de Posse, lavrado em livro próprio. **5) Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais:** Os acionistas decidiram que as publicações previstas na Lei nº 6.404, de 1976, quando imprescindíveis, serão realizadas conforme o disposto no artigo 294 da citada normativa e Portaria M.E nº 12.071, de 7 de outubro de 2011. **6) Aprovação do endereço da sede social da Companhia:** Os acionistas aprovaram que a sede da Companhia será no município de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida T-04, nº 619, Quadra 141, Lotes 04/05, Sala 1413 A, Condomínio Buena Vista Office, Setor Bueno, CEP: 74.230-085. **ENCERRAMENTO:** Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da mesa, depois de observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente Ata, a qual vai ao final assinada por **Lenoir José de Araújo**, Presidente da mesa, **Sueli de Fátima da Silva e Araújo**, Secretária da mesa, e pelos acionistas fundadores e membros da Diretoria. Antes, porém, transcreve-se o **ESTATUTO SOCIAL. DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO.** Artigo 1º - **NACIONAL SECURITIZADORA S.A.**, doravante simplesmente referida como "Companhia", com nome de fantasia **NACIONAL SECURITIZADORA**, é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social e pelas disposições constantes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e outras que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede no município de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida T-04, nº 619, Quadra 141, Lotes 04/05, Sala 1413 A, Condomínio Buena Vista Office, Setor Bueno, CEP: 74.230-085, sendo facultada, por deliberação dos acionistas, a abertura de filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou no exterior. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto: a) a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vendidos e/ou a vencer, performados ou a realizar, oriundos de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial e de prestação de serviços, que sejam passíveis de securitização; b) emissão e colocação privada de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios; c) cessão e reaquisição dos direitos creditórios; d) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos. CNAE 6492-1/00. **Parágrafo único** – A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES.** Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito em moeda corrente nacional é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **Parágrafo primeiro:** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo segundo:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". **Parágrafo terceiro:** A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cauções que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo quarto:** As ações, ou títulos múltiplos, ou cauções que as representem, serão assinadas pela **Diretor Presidente**. **DA ADMINISTRAÇÃO.** Artigo 6º - A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá suas atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, estando dispensada de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo primeiro:** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração do(s) administrador(es) da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então, aos Diretores, deliberarem sobre a sua distribuição. **Parágrafo segundo:** A abertura de contas bancárias em nome da Companhia será realizada **obrigatoriamente** com a assinatura da Diretora Presidente, mas a movimentação da conta poderá ocorrer mediante a **assinatura isolada** de qualquer dos membros da Diretoria, que poderão, também isoladamente, solicitar senhas, token, enviar arquivos de cobranças para registros, receber retorno, dar ordem de cartório, solicitar baixas, efetuar pagamento de boletos bancários, fazer Doc's e PIX's. **Parágrafo terceiro:** É admitida a outorga de procurações pela Companhia, sendo **obrigatória** a assinatura do **Diretor Presidente**, devendo estar especificadamente os poderes conferidos, e com exceção das procurações "ad judicia", terão período de validade que não poderá exceder a 01 (um) ano. **Parágrafo quarto:** Os atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval, fiança, bem como a alienação, oneração, transferência ou hipoteca dos bens, móveis ou imóveis, compra e venda de ações e quotas, somente serão realizados com a assinatura do **Diretor Presidente**. **Parágrafo quinto:** É vedado aos Diretores concederem fianças, avais ou qualquer outro documento em nome da Companhia, de modo a favorecer terceiros, em negócios que lhe sejam alheios. Também é vedado a assunção de obrigações, empréstimos e financiamentos, exceto os aprovados por 100% dos acionistas, sob pena de não produzirem efeitos perante a Companhia. **Artigo 7º** - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei e neste Estatuto Social. **Parágrafo único:** A Companhia poderá ser **excepcionalmente** representada por 02 (dois) Procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes específicos, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 6º. **DA DIRETORIA.** Artigo 8º - A Diretoria será composta por 1 (um) ou mais membros, acionistas ou não, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis, a qualquer tempo, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo primeiro:** O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocuparem o cargo, farão jus a **pró-labore** mensal a ser definido em Assembleia. **Parágrafo segundo:** Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo terceiro:** Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. **Parágrafo quarto:** Occorrendo vacância do cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleger novo Diretor. **Parágrafo quinto:** Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria. **Parágrafo sexto:** A Diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações em livro competente. **Artigo 9º** - Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado no livro de "Atlas das Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo Diretor, independentemente de qualquer caução ou garantia de sua gestão. **Artigo 10 - Compete ao Diretor Presidente.** I. Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados. II. Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões. III. Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como, estabelecer os critérios para a execução das liberações da Assembleia Geral. IV. Coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, contabilidade, sistemas de informática e jurídica da sociedade. V. Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia. VI. Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral. **Artigo 11.** Compete ao Diretor Vice-Presidente: I. substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos; II. apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais; III. exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral. **CONSELHO FISCAL.** Artigo 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, o qual funcionará em caráter não permanente. **Parágrafo primeiro:** Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções. **Parágrafo terceiro:** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as suas atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **Parágrafo quarto:** No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e, em caso de empate, pelo mais idoso. **DA ASSEMBLEIA GERAL.** Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Presidente, ou b) pelos acionistas, nos casos previstos em Lei. **Parágrafo primeiro:** Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto. **Parágrafo segundo:** A representação do acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do §1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia. **Parágrafo terceiro:** A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 14** – É necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, metade do capital social com direito a voto, para: a) as matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76. b) alterações deste Estatuto Social. c) emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de compra de ações. d) emissão de debêntures convertíveis ou não em ações. e) distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei. f) atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregadores) de participação nos lucros da Companhia. g) aumento do capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas. **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LÚCRICO.** Artigo 15 – O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado no período do exercício, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social; II - 25% (vinte e cinco por cento) de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e III - pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo segundo:** O saldo remanescente, depois de atendidas as exigências legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 16** – Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor. **Parágrafo único:** O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingência formada em exercícios anteriores. **Artigo 17** – A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo e obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balanço levantado pela Companhia. **Artigo 18** – Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração. **Parágrafo único:** Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidos e opõem-se a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados das ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o(s) voto(s) preferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tal acordos. **Artigo 19** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento. **Artigo 20** – Fica eleito o Fórum da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, deriva da celebração desse Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos. O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os Diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás e demais órgãos competentes. **JUCEG:** Certifico o registro em 12/12/2023, 14:51 sob nº 52300047625. Protocolo: 233638920 de 12/12/2023. Código de verificação: 12317701040. CNPJ da sede: 53176704000186. NIRE: 52300047625. Com efeitos do registro em: 12/12/2023. Nacional Securitizadora S.A. Paula Nunes Lobo Veloso Rossi, Secretária – Geral. www.portaldoempreendedor-goiano.gov.br

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 19 Dezembro 2025, 18:12:16



By Truora

**Documento:** NACIONAL SECURITIZADORA - 3x25 - 20-12.Pdf

**Número:** 1d212266-7b66-4bfe-bb66-53aa79ff4fc4

**Data da criação:** 19 Dezembro 2025, 18:12:05

**Hash do documento original (SHA256):** 7b4c83ab5f4e58774cd0f78cef1d70adc368ddc9de5070cbdebc0d5957427699



## Assinaturas

FATURAMENTO@OHOJE.COM.BR

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 1d212266-7b66-4bfe-bb66-53aa79ff4fc4, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](#)

ZapSign 1d212266-7b66-4bfe-bb66-53aa79ff4fc4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 19 Dezembro 2025, 18:12:16



## Assinaturas com certificado digital

### INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.  
[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 1d212266-7b66-4bfe-bb66-53aa79ff4fc4, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 1d212266-7b66-4bfe-bb66-53aa79ff4fc4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.